



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 2.492/2007
09 DE JULHO DE 2007

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO, ALTERA A LEI Nº 2.392/2005 E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a alteração à Lei nº 2.392/2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Pública Municipal e adota providências correlatas.

Art. 2º Fica criada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente passa a denominar-se Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 4º Em decorrência do disposto nos artigos 2º e 3º desta Lei, a Lei nº 2.392/2005, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º

VII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação;

XVIII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

SEÇÃO VIII

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação

Art. 19. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação tem a competência de assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo; coordenar as atividades de gestão da política urbana e habitacional no Município, a fim de proporcionar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o uso adequado do solo, ações voltadas para o desenvolvimento sustentável.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

I – Órgãos Colegiados:

- a) Conselho Municipal da Cidade;
- b) Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

II – Órgãos de Direção Superior:



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Gabinete do(a) Secretário(a), integrado pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Subsecretário(a);
- b) Assessoria Técnica – AT-3;
- c) Assessoria de Planejamento – AT-3.

III – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades Básicas:

a) Departamento de Regularização Urbana e Fundiária:

- 1. Divisão de Cadastro de Assentamentos Informais;
- 2. Divisão de Urbanização de Assentamentos Precários;
- 3. Divisão de Procedimentos Jurídicos.

b) Departamento de Controle de Uso e Ocupação do Solo:

- 1. Divisão de Cadastro e Licenciamento;
- 2. Divisão de Controle do Uso e Ocupação do Solo;
- 3. Divisão de Logradouros Públicos;
- 4. Divisão de Elaboração de Projetos Especiais.

c) Departamento de Fiscalização:

- 1. Divisão de Convívio Urbano;
- 2. Divisão de Controle de Obras e Edificações;
- 3. Divisão de Controle de Assentamentos Precários.

d) Departamento de Habitação:

- 1. Divisão de Cadastro Habitacional;
- 2. Escritório de Arquitetura e Engenharia Pública;
- 3. Divisão de Fomento e Produção de Habitação.

e) Departamento Administrativo:

- 1. Divisão de Apoio Administrativo;
- 2. Divisão de Protocolo e Expedição;

f) Gestor (a) de Recursos Humanos”.

Art. 5º Ficam acrescentados os artigos 38-A, 38-B e 38-C à Lei nº 2.392/2005:

“SEÇÃO XVIII
Da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento

SEÇÃO I
Da Competência



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 38-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento tem a competência de assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo; coordenar as atividades de gestão da política do meio ambiente e saneamento no Município, a fim de proporcionar o uso adequado dos recursos ambientais voltados para o desenvolvimento sustentável.

Subseção II Da Estrutura

Art. 38-B. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento executará suas ações através dos órgãos que integram a sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

I – Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Meio Ambiente.

II – Órgãos de Direção Superior:

- a) Gabinete do(a) Secretário(a), integrado pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Subsecretário(a);
- b) Assessoria Técnica – AT – 3;
- c) Assessoria de Planejamento – AT – 3.

III – Órgãos de Execução Intermediária e Respectivas Unidades Básicas:

a) Departamento de Educação Ambiental:

- 1. Divisão de Capacitação de Educadores/Gestores Ambientais;
- 2. Divisão de Articulação e Comunicação.

b) Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental:

- 1. Divisão de Fiscalização;
- 2. Divisão de Análise de Processo e Licenciamento;
- 3. Divisão de Recuperação, Conservação e Saneamento Ambiental.

c) Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos:

- 1. Divisão de Recebimento de Resíduos;
- 2. Divisão de Operações do Aterro Sanitário.

d) Departamento Administrativo:

- 1. Divisão de Apoio Administrativo;
- 2. Divisão de Protocolo e Expedição.

e) Gestor (a) de Recursos Humanos.

Art. 38-A. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento tem a competência de assessorar o(a) Chefe do Poder Executivo, coordenar as atividades de gestão da política do meio ambiente e saneamento no Município, a fim de proporcionar o uso adequado dos recursos públicos voltados para o desenvolvimento sustentável.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 38-B. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento é composta pelas seguintes unidades dos órgãos que integram sua estrutura administrativa-organizacional, a saber:

I - Órgãos Colegiados:

a) Conselho Municipal de Meio Ambiente;

b) Órgãos de Direção Superior:

- a) Gabinete do(a) Secretário(a) Integrado pelo(a) Secretário(a) e pelo(a) Subsecretário(a);
- b) Assessoria Técnica - AT - 1;
- c) Assessoria de Planejamento - AP - 1.

II - Órgãos de Execução Intermunicipal e Respetivas Unidades Básicas:

a) Departamento de Educação Ambiental;

- 1. Divisão de Capacitação de Educadores e Formas Ambientais;
- 2. Divisão de Avaliação e Comunicação;

b) Departamento de Monitoramento e Controle Ambiental;

- 1. Divisão de Fiscalização;
- 2. Divisão de Análise de Processo e Licenciamento;
- 3. Divisão de Recuperação, Conservação e Saneamento Ambiental;

c) Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos;

- 1. Divisão de Recolhimento de Resíduos;
- 2. Divisão de Operações do Aterro Sanitário;

d) Departamento Administrativo;

- 1. Divisão de Apoio Administrativo;
- 2. Divisão de Protocolo e Expediente;

e) Gestão (a) de Recursos Humanos;



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 38-C. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários, tendo como objetivo principal o de custear programas e projetos de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município de Arapiraca.

§ 1º Constituem recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente as receitas resultantes de multas s/ infrações ambientais e taxas de licenciamento.

§ 2º Os recursos aludidos no § 1º serão depositados na Conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente, que será regido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

§ 3º Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente destinam-se principalmente a apoiar:

- I – o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais, compreendendo a recuperação da qualidade ambiental, o desenvolvimento da pesquisa, a implantação de ações de educação ambiental;
- II – o controle, a fiscalização e a defesa do meio ambiente”.

Art. 6º Fica revogada a alínea c, 1 e 2 do inciso II, do art. 28 da Lei nº 2.392/2005, em virtude da transferência do Departamento de Tratamento de Resíduos Sólidos da Secretaria Municipal de Limpeza e Iluminação Pública para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 7º O organograma componente do Anexo I à Lei 2.392/2005 passa a vigorar com as alterações produzidas por esta Lei, mediante inclusão dos organogramas das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Meio Ambiente e Saneamento e alteração do Organograma da Secretaria Municipal de Iluminação e Limpeza Pública.

Art. 8º Em decorrência das alterações organizacionais estabelecidas nesta Lei, nos termos do art. 167, V e VIII da Constituição Federal, o Chefe do Poder Executivo promoverá a adequação da vigente Lei Orçamentária à nova estrutura organizacional.

Parágrafo único. Os Projetos/Atividades constantes do orçamento vigente, terão seus saldos orçamentários automaticamente transferidos para os órgãos sucedâneos.

Art. 9º A relocação de pessoal do Quadro de Cargos Permanentes do Poder Executivo, móveis, utensílios e equipamentos do órgão criado e redenominado, será promovida com a participação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 10. Ficam transferidos para os respectivo(s) órgão(s), criado e redenominado, programas, ações em curso, além do gerenciamento de contratos, convênios e demais instrumentos em execução, respeitada a respectiva competência.

Art. 11. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a transferir os saldos orçamentários apurados em 30/06/07, na Atividade 08.080.15.451.1020.2024 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para as atividades – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Meio Ambiente e Saneamento, a razão de 50%(cinquenta por cento) para cada.

Art. 35-Cl. Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente de Meio Ambiente com o objetivo de administrar e gerenciar recursos orçamentários, tendo como objetivo principal o de executar programas e projetos de melhoria da qualidade do meio ambiente no Município de Arapiraca.

§ 1º - Constituem recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente as receitas resultantes de multas e infrações ambientais e taxas de licenciamento.

§ 2º - Os recursos a serem depositados no Fundo Municipal de Meio Ambiente, que seja regido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

§ 3º - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente destinam-se prioritariamente a apoiar:

- I - o desenvolvimento de planos, programas e projetos que visem o uso racional e sustentável de recursos naturais compreendendo a recuperação da paisagem municipal e desenvolvimento de projetos e implantação de ações de educação ambiental;
- II - o controle a fiscalização e defesa do meio ambiente.

Art. 36 - Fica revogada a Lei nº 1.233 de 11 de março de 2005, em virtude da transferência do Departamento de Planejamento de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento.

Art. 37 - O organograma componente do Anexo I a Lei nº 3.023/2005 passa a vigorar com as alterações produzidas por esta Lei, mediante inclusão dos órgãos e setores das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Meio Ambiente e Saneamento e criação do Departamento de Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Pública.

Art. 38 - Em decorrência das alterações organizacionais estabelecidas nesta Lei, a partir de 01/01/2006, a Lei nº 1.233 de 11 de março de 2005, passa a vigorar com as alterações produzidas por esta Lei, mediante inclusão dos órgãos e setores das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Meio Ambiente e Saneamento e criação do Departamento de Secretaria Municipal de Habitação e Saneamento Pública.

Art. 39 - O projeto de atividades constantes do organograma vigente terão seus efeitos organizacionais automaticamente transferidos para os órgãos e setores.

Art. 40 - A criação de pessoal de Cargos e Funções do Poder Executivo, móveis, fixos e estatutários de nível médio e reconhecidos, será provida com a participação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 41 - Fica transferidos para os respectivos órgãos, quando o reconhecimento for necessário, em caso de extinção de cargos, funções, empregos públicos, empregos estatutários e empregos temporários, a respectiva competência.

Art. 42 - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir os cargos e empregos estatutários e temporários em virtude da Lei nº 1.233 de 11 de março de 2005, em virtude da criação das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para as atividades de Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação e Meio Ambiente e Saneamento a taxa de 20% (vinte por cento) para cada.



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL


Art. 12. Ficam criados, no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Poder Executivo, os Cargos de Diretor de Departamento e as Divisões/Funções Gratificadas, conforme estrutura referida nos artigos 20 e 38-B desta Lei; respeitados as disposições da Lei nº 2.392/2005.

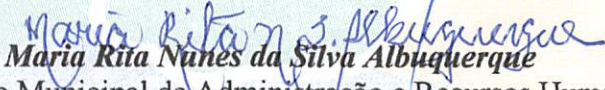
Art. 13. O Poder Executivo reeditará a Lei nº 2.392/2005, com as alterações a ela procedidas, no prazo de até 90 (noventa) dias, encaminhando cópia à Câmara Municipal.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Arapiraca, 02 de julho de 2007


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Maria Rita Nunes da Silva Albuquerque
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2007.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Diretora do Departamento Administrativo

Art. 12. Ficam criados, no Quadro de Pessoal de Provimento em Comissão do Poder Executivo, os cargos de Diretor de Departamento e as Divisões/Seções/Gabinetes, conforme estrutura definida nos artigos 10 e 38-B desta Lei, respeitadas as disposições da Lei nº 2.923/2002.

Art. 13. O Poder Executivo realizará a Lei nº 2.923/2002, com as alterações e as providências, no prazo de até 90 (noventa) dias, encaminhando cópia à Câmara Municipal.

Art. 14. Esta Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Atipica. 02 de julho de 2007

José Carlos Barbosa da Silva
Prefeito

Luiz Carlos Nunes da Silva, Presidente
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Esta Decretação foi publicada e registrada no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos nos 09 dias do mês de julho do ano de 2007.

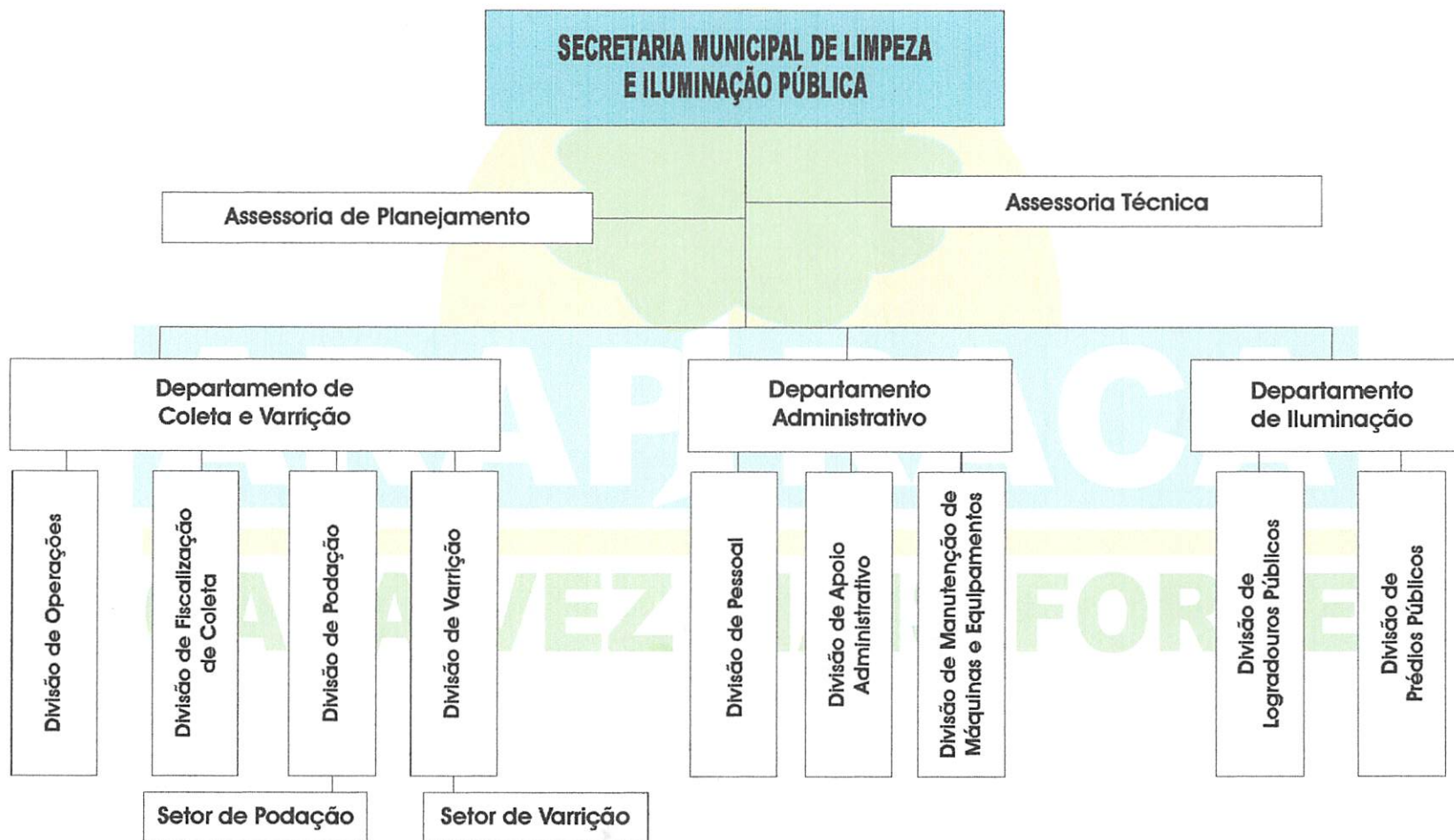
Luiz Carlos Nunes da Silva
Diretor do Departamento Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

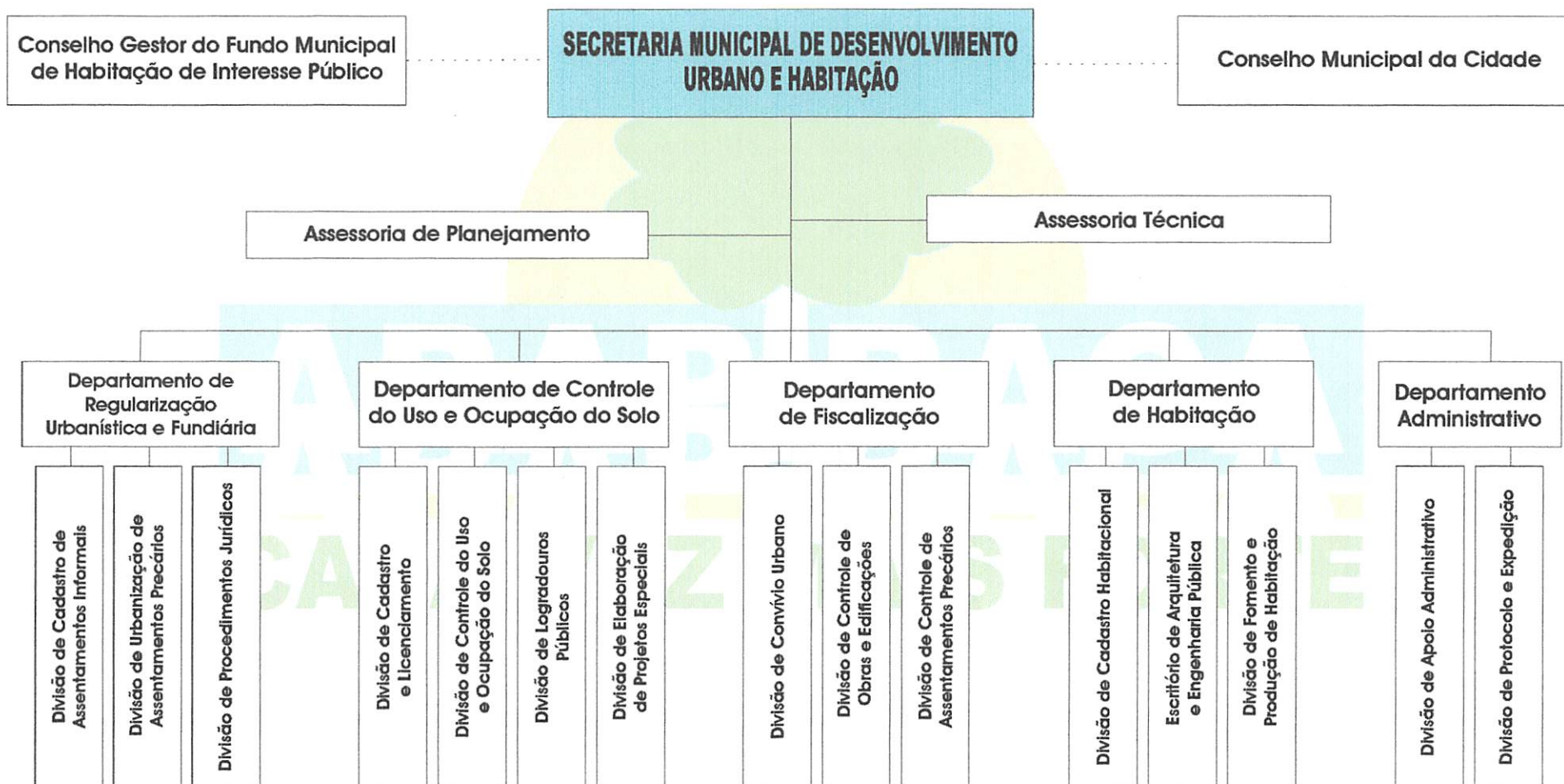




PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

